

**Lei n° 2.555, de 03 de novembro de 2005.**

**“Prevê gratificação para Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O servidor efetivo, titular de cargo de Motorista, fará jus a uma gratificação de natureza especial de 30% sobre seu vencimento básico, quando lotado para exercer as atividades de seu cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no transporte de escolares.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06-Secretária de Educação e Cultura

UNIDADE: 02-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental MDE

12.361.0047.2024-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 03 de novembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos